



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ**

**Parecer**

**Projeto de Resolução nº271/2019**

**Comissão: Finanças e Orçamento**

**Presidente: Cleber de Souza Ferreira**

**Vice: Vitor Batista Ralha de Afonseca**

**Membro: Wania dos Santos da Silva Cardoso**

**Origem: Poder Legislativo**

**Autor: Mesa Diretora**

**APROVADO**  
DISCUSSÃO  
DATA 09 / 02 / 2019  
PRESIDENTE

**Ementa:** *“Devolve recurso financeiro ao Poder Executivo Municipal a fim de financiar programas e projetos nas áreas disciplinadas e permitidas no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº3.983, de 21 de dezembro de 2015”.*

**Comissão de Finanças e Orçamento**

O Presidente da Comissão avocou a Relatoria à sua própria consideração, escudando-se no que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal (§2º, do art.46).

**I - Das exposições da matéria em exame:**

Versa o Projeto de Resolução sobre a *devolução de parte do saldo financeiro, valor de R\$15.000,00, do Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira para o Poder Executivo Municipal, que financiará programas e projetos nas áreas disciplinadas e permitidas no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº3.983, de 21 de dezembro de 2015.*

**II - Conclusão do Relator:**

A concessão é regimental, estando dentro das atribuições da Mesa Diretora.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ**

No que tange ao valor devolvido, é oriundo de economias acumuladas ao longo do tempo pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, que o Poder Executivo aplicará em programas e projetos nas áreas permitidas pelo parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº3.389/2019.

Sendo assim, considerando que o projeto revela sobre saldo financeiro do Fundo Especial da Câmara de Vereadores e que não trará despesas nem prejuízos ao Poder Legislativo, vota pela tramitação e **aprovação da matéria.**

**III - Decisão da Comissão:**

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- 1) No âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto, considerando se tratar de saldo financeiro do Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira que beneficiará o Poder Executivo Municipal.
- 2) No mérito, a comissão o considera **correto à tramitação e aprovação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação em plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 09 de dezembro de 2019.

  
Cleber de Souza Ferreira  
Presidente/Relator

  
Wania dos Santos da Silva Cardoso  
Membro

  
Vitor Batista Ralha de Afonseca  
Vice-Presidente